



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1796 DE 28 DE MAIO DE 2012.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação dos Amigos Apicultores e Familiares de Antônio Carlos, inscrita no CNPJ sob nº 08.286.300/0001-90, o valor correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforma e/ou construção de sua sede, objeto de comodato firmado com esse Município.

Art. 2º- O valor discriminado no artigo anterior será efetuado na Proporção de 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º- O repasse de cada mês ficará condicionado ao beneficiário apresentar a prestação de contas do valor repassado anteriormente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 28 DE MAIO DE 2012.



ARAC CRISTINA ARAÚJO CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL
ANTÔNIO CARLOS-MG